

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>

Seg, 13/05/2024 14:49

Para:comercial24 <comercial24@gruposs.net>

Prezado licitante, boa tarde!

Seguem as respostas abaixo, em destaque vermelho.

Atenciosamente.

De: comercial24 <comercial24@gruposs.net>**Enviado:** sexta-feira, 10 de maio de 2024 17:38**Para:** LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Seção Judiciária de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2024

Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Sim, todas as propostas de licitantes deverão apresentar a planilha de custos nos moldes descritos do Anexo X conforme previsto nos itens 5.7, 5.11.2.1, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.8 e alíneas correspondentes no Termo de Referência.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Conforme disposto nos subitens do item 10.14 do Termo de Referência ao contrato, a Planilha de composição de custos com os valores propostos para cada categoria, incluindo os encargos, insumos e demais componentes deverá ser formulada conforme modelo constante do Anexo X, observadas as especificações contidas no Anexo I e nos itens 5.7, 5.11.2.1, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.8 do Termo de Referência.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Não. Vide itens 5.8, 5.9, 5.10 do Termo de Referência bem como item 4 do Anexo I.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Sim, a empresa licitante poderá alterar os percentuais das células destacadas em amarelo da aba Encargos da Planilha de Custos de sua proposta.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

A resposta pode ser encontrada no Termo de Referência e seu Anexo I, em seus itens 1.1 e 4.2.

Na composição dos custos de salários e benefícios da contratação foi considerado como estimativa os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2023, Registro MTE MG001144/2023. A CCT a ser adotada pelo licitante é aquela representativa de sua atividade preponderante, nos termos do Art. 581, §2º, da CLT, ressalvadas as categorias profissionais diferenciadas, nos termos do Art. 511, §3º da CLT.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

Sim.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

A resposta pode ser encontrada no Anexo I do Termo de Referência em seus itens 4.5 e 4.7, bem como nas alíneas relacionadas previstas no Termo de Referência e demais anexos.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

A resposta pode ser encontrada no Anexo I do Termo de Referência em seu item 4 bem como nas alíneas relacionadas previstas no Termo de Referência e demais anexos.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

A resposta pode ser encontrada no Anexo I do Termo de Referência em seu item 4 bem como nas alíneas relacionadas previstas no Termo de Referência e demais anexos.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

A resposta pode ser encontrada no Anexo I do Termo de Referência em seu item 4 bem como nas alíneas relacionadas previstas no Termo de Referência e demais anexos.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Sim, atualmente os serviços são prestados pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Conforme previsto no item 4.5.3. do Termo de Referência, "A Contratada poderá absorver os profissionais advindos da relação jurídica anterior, os quais foram alocados pela empresa anterior para prestação dos mesmos

serviços, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Contrato."

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Vide item 5.3 do Anexo I e Anexo X do Termo de Referência

6. qual tarifa transporte público do município?

Vide subitem 4.2.3 do Anexo I do Termo de Referência

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Conforme item 10.10.1. e a letra "b" :

b) Comprovação que a licitante executa ou já executou satisfatoriamente, serviços contínuos com alocação de mão-de-obra exclusiva, de no mínimo o quantitativo total dos serviços ora licitados, ou seja, 7 (sete) empregados;

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Vide item 1.2 do Anexo I do Termo de Referência

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Não, deverá ser utilizado o quantitativo de 22 dias, conforme previsto no item 4.2 do Anexo I do Termo de Referência:

4.2.1.1. Para calcular o quantitativo de dias úteis adequado para o lapso temporal contratual, com o intuito de minimizar falhas no dimensionamento do quantitativo a ser pago à contratada a título de vale transporte e vale alimentação, haverá a uniformização do método a ser adotado pelo TRF6, utilizando o quantitativo de 22 (vinte dois) dias efetivamente trabalhados [...]

4.2.1.2. Para elaboração da Planilha de Custo e Formação de Preço Mensal Estimativo o quantitativo médio estabelecido de 22 dias úteis considera a média da relação de feriados do TRF6, conforme portarias publicadas anualmente pelo órgão, excetuando, do cálculo, o período de recesso forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Conforme item 5.6 do edital : 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

11. lance será por item ou para todos os itens?

O lance será realizado em único item.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Vide item 1.2 do Termo de Referência

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Vide itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Vide itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355